

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PROJETO DE LEI N.º /2015

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, prevista no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 1º. Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.899/2012 e Lei Municipal n.º 2.027/14, **Revisão Geral Anual** ao subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo, no percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2014.

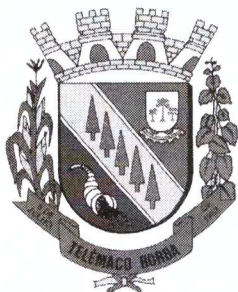
Art. 2º. A implementação do acréscimo decorrente da recomposição das perdas inflacionárias no subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo municipal ficará adstrito aos limites impostos pelo Art. 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os valores do subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, acrescidos da revisão geral anual, serão os constantes do Anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2015


Mario Cesar Marcondes
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

Everton Fernando Soares
Vice Presidente

Aparecida de Fátima Ribeiro Fraza
1º Secretária

Célia Regina Sobrinho de Andrade
2º Secretária

ANEXO I

Prefeito	R\$ 20.689,16
Vice Prefeito	R\$ 9.654,93
Secretários Municipais	R\$ 8.275,65

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o intuito de conceder revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo.

A revisão geral anual, como se sabe, é um direito subjetivo dos agentes públicos (gênero), assegurado pelo Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e objetiva tão somente repor as perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, relativas ao período de um ano.

Importante salientar que os servidores públicos municipais também receberão revisão geral em seus vencimentos pela Projeto de Lei 001/2015, que tramita perante esta Casa Legislativa.

Em anexo segue os índices utilizados, tudo conforme previsão legal.